DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 16 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decretos nºs 543 de 27/02/2025 ..... fl 02

Decretos nºs 544 de 27/02/2025 ..... fl 04

Decretos nºs 545 de 27/02/2025 ..... fl 06

Decreto nº 546 de 27/02/2025 ..... fl 08

Decreto nº 547 de 07/03/2025 ..... fl 10

Convocação Concurso Público nº 001/2022 ..... fl 11

Licitação ..... fl 11

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2025.03.19 15:15:37 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

Decretos

DECRETO N° 543, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal de nº 1819, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras quanto ao funcionamento, identificação e utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", em razão das disposições da Lei nº 1819, de 12 de novembro de 2024, que "dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", e dá outras providências.",

D E C R E T A:

Art. 1º Para determinar regras quanto a utilização do espaço físico do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", fica estabelecido como:

I - espaço comercial: o espaço físico utilizado para o exercício de uma atividade no Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira"; e

II - espaço público: tudo o que exceder aos limites do espaço comercial.

Art. 2º O Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira" terá seu funcionamento nos seguintes horários:I - segunda-feira, fechado;

II - terça-feira à quinta-feira, das 09h00 às 21h00;

III - sexta-feira e sábado, das 9h00 às 00h00; e

IV - domingos, das 9h00 às 21h00.

§ 1º Nas datas comemorativas os horários de funcionamento poderão ser excedidos, mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, exceto nos dias 25 de dezembro, 1º de janeiro e terça-feira de Carnaval, quando o Mercado permanecerá fechado.

§ 2º A carga e descarga será permitida de terça-feira à domingo, das 08h00 às 18h00.

§ 3º A carga e descarga fora do horário estabelecido, se dará mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 3º O recolhimento do lixo será na segunda, quarta e sexta-feira, no período da manhã.

Art. 4º A suspensão temporária das atividades, nos termos do art. 29 da Lei nº 1819/2024, poderá ser fixada pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) dias, conforme a gravidade da infração avaliada pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 5º Qualquer alteração no espaço físico ocupado pelo permissionário somente poderá ser executada mediante autorização da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

Art. 6º A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", conforme a atividade desenvolvida, deverão estar dispostos conforme a tabela anexa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025 e, publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

BOX	ÁREA (M2)	PRODUTO
01	20,59	Comerciante de restaurante.
02	10,68	Comerciante de sorveteria, açaiteria e similares.
03	10,22	Comerciantes e produtores de hortifrúti.
04	20,66	Comerciante de açougue, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças ou pedaços embaladas de fábrica.
05	10,89	Comerciante de peixaria, com venda de peças ou pedaços embaladas de fábrica.
06	11,00	Comerciante de avícola, com venda de peças ou pedaços embalados de fábrica.
07	9,08	Comerciante de cafeteria, pães, bolos, bolachas, biscoitos e similares.
08	9,04	Comerciante de rotisserie, petiscos, refeições, molhos e sobremesas, geralmente prontos ou quase prontos, para serem consumidos na hora ou serem finalizados em casa.
09	22,54	Comerciante de embutidos, defumados, produtos em conserva, geleia, molhos, compotas de frutos e vegetais e óleos comestíveis e similares.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

10	10,48	Comerciante de produtos naturais, especiarias, cereais, grãos e farináceas.
11	10,93	Eco Loja.
12	10,96	Floricultura, comerciante e produtor de flores, plantas, acessórios e correlatos.
13	11,91	Comerciante de artesanato.

DECRETO Nº 544, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Regulamento Interno do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira". e dá outras providências.",

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 20, inciso IV, da Lei nº 1819, de 12 de novembro de 2024, que "dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 54, de 28 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

REGULAMENTO INTERNO MERCADO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA"

Art. 1º O Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira" fechará nas seguintes datas:

I - 25 de dezembro (Natal);

II - 1º de janeiro (Ano novo); e

III - terça-feira de Carnaval.

Paragrafo único - Na Sexta-feira Santa, abertura parcial.

Art. 2º Nas datas comemorativas os horários de funcionamento poderão ser estendidos mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 3º Durante o período de execução de obra no EC-Espaço Comercial, seja para reforma ou implantação de novo comércio, o

permissionário deverá:
I - fechar o EC - Espaço Comercial com tapume;
II - providenciar a retirada de todo o entulho gerado durante a execução da obra, não sendo permitido o armazenamento em Espaços Comerciais vagos ou qualquer outro local no interno ou entorno do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira";
III – executar serviços que causam odor (cheiro), poeira ou ruído somente com o Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira" fechado; e
IV – providenciar a autorização de entrada dos executores da obra (mestre de obra, encarregados, pedreiros e serventes entre outros) a ser expedida pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, com registro do nome, RG e período de permanência.
Art. 4º Será permitida a entrada do permissionário e seus empregados, no recinto do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira" para organização do EC - Espaço Comercial a partir das 06h00.
Parágrafo único. Em casos de necessidade poderá ser liberada a entrada antecipada, mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
Art. 5º O uso de uniformes é recomendado para todos os ramos de atividades, a fim de identificação dos comerciantes do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira".
Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 1819/2024:
I - o permissionário e seus empregados poderão permanecer no recinto do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", até uma hora após o horário de fechamento para limpeza e organização;
II - nos casos de estabelecimentos que manipulem alimentos, por exemplo, pastelaria, açougue, avícola, entre outros, o permissionário poderá permanecer até duas horas após o horário de fechamento;
III - o transporte de mercadorias que gerem resíduos líquidos, por exemplo, avícolas, açougue, peixaria e verduras, deverão ser transportados em vasilhames adequados, de forma a evitar gotejamento no piso;
IV - a limpeza do entorno do EC - Espaço Comercial e corredores serão de responsabilidade do permissionário;
V - a limpeza e organização geral do EC que necessitem de remoção de equipamentos ou mercadorias, deverão ser realizadas com o Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira" fechado, não devendo ocorrer descarte de qualquer material resultado de limpeza, nos corredores no período de funcionamento do Mercado Municipal; e
VI - as lixeiras utilizadas nos Espaços Comerciais no interno/externo, deverão ser fechadas e com tampas, não sendo permitidos vasilhames improvisados, em atendimento às normas da vigilância sanitária.
Art. 7º Para atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 1819/2024, a coleta de lixo será na segunda, quarta e sexta-feira, no período da manhã.
Parágrafo único - Resíduos orgânicos de peixaria, açougue ou avícola deverão ser conservados de forma adequada no próprio

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

Espaço Comercial até a coleta.

Art. 8º A carga e descarga será permitida de terça-feira à domingo, das 08h00 às 18h00.

Parágrafo único. Nos casos em que o permissionário não consiga descarregar dentro do horário permitido, será autorizada a descarga com registro no Livro de Ocorrência e justificativa escrita apresentada à Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 9º Caracteriza-se ato de indisciplina, previsto no art. 25, VII, alínea "a" da Lei nº 1819/2024:

I - a utilização de som alto de maneira a incomodar os demais permissionários; e

II - o desrespeito ao cidadão, ao permissionário, aos empregados dos comerciantes ou aos prestadores de serviços.

Art. 10. Caracteriza-se ocupação de espaço, previsto no art. 29, inciso IV, da Lei nº 1819/2024:

I - o depósito de caixas, estoque de mercadorias sob as bancadas junto aos corredores;

II - o depósito de caixas, estoque de mercadorias sobre os Espaços Comerciais; e

III - a distribuição de caixas nos corredores para abastecimento do Espaço Comercial, de modo a atrapalhar o trânsito de consumidores/pedestres.

Art. 11. A fim de facilitar a identificação dos permissionários no que se refere à permanência no recinto do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira", poderão ser providenciadas carteirinhas de identificação com as autorizações de permanência expressa no verso.

Art. 12. Poderão ser realizados eventos ou homenagens em datas comemorativas, de acordo com os costumes culturais populares, tais como:

I - carnaval;

II - dia internacional da mulher;

III - aniversário da cidade;

IV - dia das mães;

V - dia dos namorados;

VI - festa junina;

VII - dia dos pais;

VIII - aniversário do Mercado Municipal "Prefeito João Samuel de Oliveira";

IX - dia das crianças; e

X - Natal.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

DECRETO N° 545, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal de nº 1820, de 12 de novembro de 2024, dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras quanto ao funcionamento, identificação e utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

Passageiros Prefeito José Chaves Netto, em razão das disposições da Lei nº 1820, de 12 de novembro de 2024, que "dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto, e dá outras providências.",

D E C R E T A:

Art. 1º Para determinar regras quanto a utilização do espaço físico do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto, fica estabelecido como:

I - espaço comercial: o espaço físico utilizado para o exercício de uma atividade no Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto; e

II - espaço público: tudo o que exceder aos limites do espaço comercial.

Art. 2º Os boxes do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto terão seu funcionamento nos seguintes horários:

I - Box de preparações alimentícias: cafeteria, sorveteria, lanchonete e afins: diariamente das 6h00 às 00h00;

II - Box de guichê e/ou sede administrativa para empresa de transporte público: de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00; e

III - Demais boxes: diariamente das 08h00 às 22h00.

§ 1º Nas datas comemorativas os horários de funcionamento poderão ser alterados, mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, exceto nos dias 25 de dezembro, 1º de janeiro e terça-feira de Carnaval, quando os boxes permanecerão fechados.

§ 2º A carga e descarga será permitida de segunda-feira à domingo, das 08h00 às 18h00.

§ 3º A carga e descarga fora do horário estabelecido, se dará mediante autorização expressa da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 3º O recolhimento do lixo será na segunda, quarta e sexta-feira, no período da manhã.

Art. 4º A suspensão temporária das atividades, nos termos do art. 29 da Lei nº 1820/2024, poderá ser fixada pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) dias, conforme a gravidade da infração avaliada pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 5º Qualquer alteração no espaço físico ocupado pelo permissionário somente poderá ser executada mediante autorização da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 6º A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito José Chaves Netto, conforme a atividade desenvolvida, deverão estar dispostos conforme a tabela anexa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025.ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

ANEXO ÚNICO

BOX	ÁREA (M2)	PRODUTO
01	19,28	Comerciante de pastel e caldo de cana.
02	19,28	Comerciante de doces prontos: balas, chicletes, bolachas, biscoitos, bolos, doces embalados, bem como sorvetes expressos, milk shakes e afins.
03	8,91	Guichê e/ou sede administrativa para empresa de transporte público.
04	8,91	Comerciante de variedades: produtos eletroeletrônicos, acessórios, souvenires, brinquedos, artigos de papelaria e afins.
05	23,23	Comerciante de preparações alimentícias: cafeteria, sorveteria, lanchonete e afins.

DECRETO Nº 546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.941,52 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2°. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais /totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3°. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art.4°. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 27 de fevereiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
104	12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	42.441,52
	Subtotal:	**42.441,52**

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
214	10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	2.500,00
	Subtotal:	**2.500,00**
	Total Geral:	**44.941,52**

Tabela II - Anulação Parcial / Total

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
112	12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-42.441,52
	Subtotal:	**-42.441,52**

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
262	10.303.0007.2533 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para D	-2.500,00
	Subtotal:	**-2.500,00**
	Total Geral:	**-44.941,52**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
53	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-50,00
56	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50,00

04.122.0002.2515 - GESTÃO DE PROCESSOS, INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
63	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.804,96
64	01 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-24.804,96

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
142	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-6.419,12
436	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.419,12

12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
145	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.731,58
445	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.731,58

12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
147	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-2.179,97
440	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.179,97

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

154	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
155	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-6.000,00

13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**
156	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-10.800,00
163	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.800,00

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**
180	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-4.993,12
182	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.993,12

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**
212	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-460,00
214	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.460,00
216	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**
220	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.317,01
446	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.317,01
232	01 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-12.200,00
239	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.200,00

10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**

248	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
253	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-6.000,00

10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	**VALOR**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

271	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-1.200,00
277	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00

10.305.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
286	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-510,00
288	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	510,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
392	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.948,84
393	01 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-150.948,84

02.08.05 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0013.2540 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
444	01 | 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	74.300,57
404	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-74.300,57

DECRETO N° 547, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 464, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado, o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 464, de 11 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
MEMBROS TITULARES DO PODER PÚBLICO:
João Luiz de Oliveira;
Edna Aparecida Pereira Barbosa;
Rosana Aparecida de Araújo.
MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:
Adriana Cristini Ferreira;
Carlos Alberto de Oliveira Ardito;
Maiara Aparecida Lobo de Matos.
MEMBROS SUPLENTES DO PODER PÚBLICO: Rodrigo Fernando de Almeida Gianetti;Mary Cristina Figueiredo de Oliveira; Cindy Nara Magalhães Oliveira.
MEMBROS SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Branca Regina Soares de Oliveira;

Regina Aparecida da Silva Ardito;
Andréia Aparecida Fraga Ramos". (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2025.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de março de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de março de 2025 e, publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Departamento Pessoal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2022:

OFICIAL DE ESCOLA

20º JEFFERSON GURGEL
21º PAULA VANESSA VIEIRA CABRAL DOS SANTOS

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de março de 2024.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PROCESSO Nº 3713/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo para o período de (12) doze meses. CONTRATADA: SETEE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 23.306.482/0001-41.
Item/Fonte/Código/Descrição/UN/Quant./ Valor unitário/Valor com BDI/Total. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

RUA PRUDENTE DE MORAES, 93, CENTRO, CEP 12380-970 - SANTA BRANCA - SP

LOCAIS DA OBRA: SANTA BRANCA - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS

BASE: CDHU - BOLETIM 194 SEM DESONERAÇÃO

BDI adotado
23,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 321.691,84**
1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	28,00	R$ 1.155,37	R$ 1.421,11	R$ 39.791,08
1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	1.200,00	R$ 85,51	R$ 105,18	R$ 126.216,00
1.3	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	28,00	R$ 1.160,71	R$ 1.427,67	R$ 39.974,76
1.4	CDHU	01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - áreas acima de 20.0000 m² até 200.000 m²	M²	133.000,00	R$ 0,71	R$ 0,87	R$ 115.710,00
2.0			**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**					**R$ 1.118.824,00**
2.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	unid.	280,00	R$ 3.248,62	R$ 3.995,80	R$ 1.118.824,00
			TOTAL GERAL					**R$ 1.440.515,84**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. Nº 155/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO E PREGOS DE AÇO PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA BRANCA. CONTRATADA: NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, CNPJ 35.951.180/0001-71, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Data da assinatura: 19/03/2025. Vigência: 2 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 339/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de par de traves de futsal, modelo monobloco, tamanho oficial, com redes fio 4mm. RATIFICO a contratação da empresa G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02, valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), por meio de Dispensa de Licitação, com respaldo no Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 449 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de março de 2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa de Licitação nº 16/2025 - Processo n º 501/2025

O Município de Santa Branca - SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 437/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público a pretensão de realizar a *Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades do Projeto - "Oficina de Ovos de Pascoa 2025", que ocorrerá em dia a ser determinado, antes do dia 20 de abril (Páscoa)*

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/03/2025 – Horas 08:00:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/03/2025 – Horas 08:00:00
INÍCIO DOS LANCES: 25/03/2025 – Horas 08:30:00
DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS
TÉRMINO DO LANCE: 25/03/2025 – Horas 14:30:00

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.novobbmnet.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site da prefeitura Municipal de Santa Branca, endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Segue os Links:
http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/
http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/
https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE

Santa Branca/SP, 19 de março de 2025
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PRÉVIA DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (A) INTERESSADOS (A) EM ADMINISTRAR PROPOSTAS DE OFICINAS E PRESTAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo nº 19/2025 – Chamamento Público nº 01/2025

Às 10h00 do dia 18 de março de 2025, no prédio sede do CSE – Centro Sócio Educacional de Santa Branca, conforme o **Processo nº 19/2025** e o **Chamamento Público nº 01/2025**, foi realizada a reunião da **Comissão de Avaliação**, conforme previsto na **Portaria nº 68**, de fevereiro de 2025. O objetivo da reunião foi a análise e seleção dos projetos (documentos) apresentados pelos candidatos, com base nos critérios estabelecidos no referido Chamamento

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Público. A Comissão de Seleção recebeu a documentação dos seguintes candidatos:

Willian Sousa Santana, inscrito no CNPJ 35.595.532/0001-01, com sede na Rua Benedito Manoel dos Santos, nº 08 – Jardim Nominato, Santa Branca – São Paulo – SP, CEP: 12380-000**.** Durante a análise, foi constatada a ausência do documento **Item 8. Credenciamento para Oficinas, Subitem 8.1.1 Documento Obrigatório - letra C.**

Foi realizado, no dia 11/03/2025**,** contato via e-mail solicitando o documento, porém, não houve retorno por parte do candidato. Portanto, o candidato restou **inabilitado.**

Alessandra de Paula, inscrita no CNPJ 17.296.171/0001-02, com sede na Rua Bento Faria Mello, nº 66 – Jardim Prado, Santa Branca - São Paulo, CEP: 12380-000. A candidata foi **habilitada** no credenciamento da **Oficina de Confeitaria**, conforme os critérios estabelecidos no edital em questão, para a participação e execução das atividades relacionadas, com **pontuação de 6,5.**

Larissa Caroline do Prado Matos, inscrita no CNPJ 56.143.326/0001-22, com sede na Rua Claudino de Souza, nº 144 – Jardim Urupema, Santa Branca - São Paulo, CEP: 12380-000. A candidata foi **habilitada** no credenciamento da **Oficina de Manicure e Pedicure**, conforme os critérios estabelecidos no edital em questão, para a participação e execução das atividades relacionadas, com **pontuação de 7,0.**

Andressa da Silva Fernandes, residente na Rua Martins Fontes, nº 53 – Vila Zezé, Jacareí – São Paulo – SP, CEP: 12.310-560. Durante a análise da documentação, foi constatada a ausência dos **Documentos Obrigatórios**, conforme estabelecido no **Item 8 – Credenciamento para Oficinas**, Subitem **8.1.1 – Documentos Obrigatórios**, letras **c)** e **e)**.

Em 11/03/2025, foi enviado um e-mail solicitando a regularização da documentação pendente, porém, até a data da reunião, não houve retorno por parte da candidata. Portanto, a candidata restou **inabilitada.**

Rita de Cassia Santos Manfredine, inscrita no CNPJ 33.455.721/0001-45, com sede na Rua José Luiz de Siqueira, nº 246 – Centro, Santa Branca – São Paulo – SP, CEP: 12380-000. Durante a análise de seu credenciamento, foi observado que a candidata **descumpriu** o **Item 5 Das Condições de Participação**, especificamente o **subitem 5.1 - letra a)**, conforme estabelecido no edital de credenciamento. Em razão desse descumprimento, a candidata foi **desclassificada** do processo de credenciamento.

Taina Cristina Silva de Matos, inscrita no CNPJ 41.032.205/0001-36, com sede na Rua Professora Marina Nogueira, nº 86 – Jardim São José, Santa Branca - São Paulo, CEP: 12380-000**.** A candidata foi **habilitada** no credenciamento da **Oficina de Cabeleireiro**, conforme os critérios estabelecidos no edital em questão, para a participação e execução das atividades relacionadas, com **pontuação de 5,0.**

Vitória Cristina da Silva Rangel, inscrita no CNPJ 58.627.898/0001-02, com sede na Rua Luiz Ribeiro Porto, nº 72 – Jardim das Flores, Santa Branca - São Paulo, CEP: 12380-000**.** A candidata foi **habilitada** no credenciamento da **Oficina de Design de Sobrancelha**, conforme os critérios estabelecidos no edital em questão, para a participação e execução das atividades relacionadas, com **pontuação de 3,0.**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a presente ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Membros da comissão de avaliação: Edna Aparecida Pereira Barbosa, Alysson Henrique Faria de Oliveira Reis, Renata Aparecida Barbosa Campos e Mônica de Araújo Feital.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.